

**INDICE**

DECRETOS .

Pagina01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 55/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria Eva Marinho Rodrigues, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o DIRETOR GERAL DO FAPAP – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 01/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica CONCEDIDO, a partir do dia 23 de março de 2020, o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, à servidora EVA MARINHO RODRIGUES, inscrita sob o CPF nº 067.316.353-91, matrícula 76608, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGO, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, § 2º, §3º, §8º e §17º, Redação dada pela EC nº 41/03 da Constituição Federal de 1988, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	VALOR TOTAL R\$
Eva Marinho Rodrigues	proporcional	R\$ 4.401,11

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 4.401,11 (Quatro mil quatrocentos e um reais e onze centavos), correspondentes à proporcionalidade ao tempo de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2020.

SUMÁRIO

Porto Franco, 23 de março de 2020.

Nelson Horácio M Fonseca Lucas Sousa P Miranda
Prefeito Municipal Diretor Geral do FAPAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 56/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Luiza Maria Lopes Bezerra de Sá, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o DIRETOR GERAL DO FAPAP – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 02/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica CONCEDIDO, a partir do dia 23 de março de 2020, o benefício previdenciário de APOSENTADORIA COMPROVENTOS INTEGRAIS, à servidora LUIZA MARIA LOPES BEZERRA DE SÁ, inscrita sob o CPF nº 239.898.583-00, matrícula 659071, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA NIVEL- III, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 (regra de transição) da Constituição Federal de 1988, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO 4 x 155,82	VLR. TOTAL R\$
Luiza Maria Lopes	Integral	R\$ 3.116,55	R\$ 623,31	R\$ 3.739,86

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 3.739,86 (três mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2020.

Porto Franco, 23 de março de 2020.

Nelson Horácio M Fonseca Lucas Sousa P. Miranda
 Prefeito Municipal Diretor Geral do FAPAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria a Servidora Maria Gorete de Sousa Costa, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o DIRETOR GERAL DO FAPAP – Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco, conforme art. 10, §1º e §2º da Portaria nº 402/08 MPS, art. 16 da Orientação Normativa nº 02/09-MPS e considerando o que consta do processo nº 03/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica CONCEDIDO, a partir do dia 23 de março de 2020, o benefício previdenciário de APOSENTADORIA COMPROVENTOS INTEGRAIS, à servidora MARIA GORETE DE SOUSA COSTA, inscrita sob o CPF nº 433.779.391-72, matricula 231, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA NIVEL- II, do quadro de pessoal da Prefeitura de Porto Franco/MA, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 (regra de transição) da Constituição Federal de 1988, na forma discriminada abaixo:

BENEFICIÁRIA	PROVENTO	SALÁRIO BASE	QUINQUÊNIO 4 x 169,37	VALOR TOTAL R\$
Maria Gorete de Sousa Costa	Integral	R\$ 3.387,55	R\$ 677,51	R\$ 4.065,06

Art. 2º. Fixar o valor do presente benefício previdenciário em R\$ 4.065,06 (quatro mil e sessenta e cinco reais e seis centavos), correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Aposentadorias, Pensões e Assistência de Porto Franco – FAPAP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2020.

Porto Franco, 23 de março de 2020.

Nelson Horácio M Fonseca Lucas Sousa P Miranda
 Prefeito Municipal Diretor Geral do FAPAP



Estado do Maranhão
 Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000
 Porto Franco - MA

SITE:

www.portofranco.ma.gov.br

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
 Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
 Secretário Municipal de Administração